LEI Nº 253, DE 07 DE AGOSTO DE 1.998.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional – especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de R$- 8.000,00 (oito mil reais), destinado aquisição imóvel rural para a regularização do loteamento de Vila Gracilândia, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 249, de 25 de junho de 1.998.

Parágrafo Único: O valor do crédito adicional especial, será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, do orçamento vigente a saber:

12- Departamento de Assistência Social e Promoção Humana
12.01- Divisão de Assistência Social
3132/10583232-59 – Outros Serviços e Encargos.....R$- 8.000,00

Art. 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de Agosto de 1.998.

_____
Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____
Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-

LAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LAC